



AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição, e conforme Decreto Municipal nº 99/2025, de 29 de maio de 2025 e alterações através do Decreto Municipal 210/2025 de 10 de outubro de 2025, AUTORIZO o Processo de Inexigibilidade de Licitação

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (...)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA APK, PARA ACOMPANHAMENTO E APOIO AOS PARTICIPANTES E APRESENTAÇÃO DE SHOW NO II FESTIVAL DA CANÇÃO LIVRE DE BELMONTE- FESTIBEL 2026 NOS DIAS 09 A 10 DE JANEIRO DE 2026 EM COMEMORAÇÃO AOS 34 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE BELMONTE-SC.

AUTORIZAÇÃO

Eu ,JAIR ANTONIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte, usando das atribuições que me foram conferidas na qualidade de Prefeito, autorizo a abertura do Processo de contratação por inexigibilidade de licitação para aquisição de serviço acima citado, atendendo ao Decreto Municipal nº 99/2025, de 29 de maio de 2025 e alterações através do Decreto Municipal 210/2025 de 10 de outubro de 2025.

Cumpra-se,

Belmonte/SC, 01 de dezembro de 2025

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal de Belmonte